

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio Ponciano da Costa

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Ponciano da Costa, de Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil e

reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02418835-2 **PARECER:** 0189/2005 **APROVADO:** 23.05.2005

I - RELATÓRIO

Ângela Maria Gomes dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Antônio Ponciano da Costa, situada no Distrito de Córrego dos Rodrigues, no município de Aracati, mediante Processo nº 02418835-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 727/99, deste Conselho, tem um corpo docente composto por nove professores habilitados na forma da Lei e conta com a secretária Isa Maria Monteiro Cajazeiras, Registro nº 1428-SEDUC.

Entretanto, o regimento escolar reguer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Ponciano da Costa, de Aracati, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

1/2

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0189/2005

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA